



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31, CENTRO CNPJ N.º 17.952.508/0001-92

LEI Nº. 719/2005

DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. – Considerando a Resolução FNDE/CD n.º 38/2004 art. 10 que estabelece a necessidade de contratação de nutricionista responsável técnico no que diz respeito a alimentação escolar.

Art.2º. – Considerando a necessidade de se oferecer reforço alimentar e nutricional aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Art.3º. – Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder a contratação de 1 (um) Nutricionista.

Art.4º. – A carga horária será de 16 horas mensais e o valor da contratação de R\$ 300,00 mensais.

Art.5º. – Dotação orçamentária de n.º 04011236102112040319011.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 14 de outubro de 2005.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG